



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Edital nº 04/2026 de Chamamento Público referente à auxílio financeiro na modalidade de bolsa cultural para agentes culturais individual e/ou coletivo instituídos no município de Passabém, em cumprimento à Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pela Sra. Meiry Lany Silva Duarte, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público nº 04/2026 **referente à auxílio financeiro na modalidade de bolsa cultural para agentes culturais individual e/ou coletivo instituídos no município de Passabém**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Plano de Aplicação de Recursos – PAR nº 30882120250002-024202 e nas condições e exigências estabelecidas neste edital .

CONSIDERANDO a isenção tributária sobre os recursos a serem transferidos para os agentes culturais conforme Parecer nº 235/2023/CONJUR-MIN/CGU/AGU.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital de Chamamento Público 04/2026 é a seleção de **agentes culturais individual e/ou coletivo instituídos no município de Passabém**, para repasse de **auxílio financeiro na modalidade de bolsa cultural** para as categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital de Chamamento Público 04/2026 é de **R\$ 24.793,79 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá pela dotação abaixo:

13.392.0472.2139 Manut. Serv. de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/22 – Aldir Blanc

3.3.90.31.00 Premiações Cult. Artíst., Cient., Desp. e Outras
Ficha 00553

2.3 Este poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital de Chamamento Público 04/2026 agentes culturais individual e/ou coletivo passabemenses, pessoa física e/ou jurídica que tenha currículo artístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Em regra, os agentes cultural individual e/ou coletivo podem ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); e,
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

3.3 O proponente é o agente cultural individual e/ou coletivo responsável pela inscrição e representação da manifestação cultural no âmbito do Chamamento Público nº 04/2026.

3.5 O proponente não pode exercer funções administrativas no âmbito de elaboração do edital e nem exercer a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na execução do objeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODERÁ SE INSCREVER

4.1 Não poderá se inscrever neste edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo , nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV. **agentes culturais individual e/ou coletivo que não realizaram o Cadastro Municipal de Cultura promovido pela Secretaria Municipal de Cultura;** e,

V. agentes culturais individual e/ou coletivo que não apresentarem a documentação prevista no item 7.2.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas da participação aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação do agente cultural individual e/ou coletivo nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 O agente cultural individual e/ou coletivo que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

5.3 O agente cultural e a manifestação cultural que contenham negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, o agente cultural individual e/ou coletivo deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);
- II. pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e,
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no edital de Chamamento Público 04/2026, o proponente deverá encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **05 a 15 de maio de 2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG.

7.2 O proponente deverá protocolar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Pessoa física

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- b) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG); Candidatos menor de idade deverão apresentar documentação do pai ou responsável.
- c) Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico:
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf>
- e) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico:
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;
- f) Comprovante bancário (xerox do cartão do banco) e endereço PIX;
- g) Declaração étnico-racial conforme modelo apresentado no **Anexo IV**, se for o caso;
- h) Comprovante de endereço (luz, água, telefone ou outro meio comprobatório); e,
- i) Apresentar documentos comprobatórios, tais como fotografias, folders e/ou publicações em redes sociais, que evidenciam a participação em eventos de âmbito local ou regional (feiras, exposições, entre outros), demonstrando a atuação artística e cultural. O não atendimento ou a não comprovação adequada por meio dos documentos apresentados poderá ensejar a inabilitação pela Comissão de Avaliação.

II. Pessoa Jurídica

- a) Documentos pessoais do proponente e membro da diretoria (CPF e RG);
- b) Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com CNAE compatível com o objetivo do de Chamamento Público 04/2026;
- d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social e alterações e/ou requerimento de empresário, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- e) Ata da Assembleia Geral e posse da diretoria;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>
- g) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico:
https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

i) Certidão de Falência e Concordata que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>;

j) Comprovante bancário (xerox do cartão) e endereço PIX; e,

k) Apresentar documentos comprobatórios, tais como fotografias, folders e/ou publicações em redes sociais, que evidenciam a participação em eventos de âmbito local ou regional (feiras, exposições, entre outros), demonstrando a atuação artística e cultural. O não atendimento ou a não comprovação adequada por meio dos documentos apresentados poderá ensejar a inabilitação pela Comissão de Avaliação.

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, informações e conteúdo dos arquivos.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do município de Passabém/MG.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 O agente cultural, individual e/ou coletivo, inscrito como pessoa física e/ou jurídica e contemplado neste Edital de Chamamento Público nº 04/2026 deverá garantir, a título de contrapartida, a realização de ações a serem requisitadas pela Secretaria Municipal de Cultura, incluindo participação e apresentação em eventos culturais locais, em data a ser definida.

8.2 O agente cultural individual inscrito na categoria Artesanato e Literatura deverá comprometer-se a doar uma amostra ou exemplar do produto produzido para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 O agente cultural inscrito na categoria Literatura poderá desenvolver como contrapartida o estímulo à leitura em biblioteca pública e/ou escolas, contação de histórias e oficinas literárias.

8.4 O agente cultural individual inscrito na categoria Gastronomia deverá comprometer-se a doar uma amostra do prato produzido para apreciação e degustação pública, a ser realizada na data do evento definido pela Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 O agente cultural, individual e/ou coletivo, inscrito na categoria Música e Dança, deverá realizar uma apresentação pública em eventos culturais locais, em data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.6 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e executada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada mediante autorização da Comissão de Avaliação deste edital.

9. ETAPAS DO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

9.1 A seleção dos documentos submetidos a este edital de Chamamento Público 04/2026 será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito profissional realizado pela Comissão de Avaliação; e,
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.2.

9.2 O cronograma do edital de Chamamento Público 04/2026 seguirá as seguintes datas:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
24 de abril de 2026	16h00min	Publicação do edital de Chamamento Público nº 04/2026	www.passabem.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura
27 a 29 de abril de 2026	08h00min às 16h00min	Prazo recursal referente às normas do edital de Chamamento Público nº 04/2026	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
30 de abril de 2026	08h00min às 11h00min	Análise dos recursos apresentados à Comissão de Avaliação do edital de Chamamento Público nº 04/2026	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
04 de maio de 2026	16h00min	Publicação dos recursos deferidos e/ou indeferidos apresentados às normas do de Chamamento Público nº 04/2026	www.passabem.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura
05 a 15 de maio de 2026	08h00min às 16h00min	Período de inscrição e entrega da documentação comprobatória prevista no edital de Chamamento Público nº 04/2026	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
18 de maio de 2026	08h00min às 11h00min	Análise da documentação pela Comissão de Avaliação e publicação preliminar dos inscritos no edital de Chamamento Público nº 04/2026	www.passabem.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
19 a 21 de maio de 2026	08h00min às 16h00min	Prazo recursal referente à publicação preliminar do edital de Chamamento Público nº 04/2026	www.passabem.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura
22 de maio de 2026	08h00min às 16h00min	Análise dos recursos apresentados à Comissão de Avaliação e publicação final dos recursos deferidos e/ou indeferidos do resultado final dos inscritos no edital de Chamamento Público nº 04/2026	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
25 de maio de 2026	08h00min às 16h00min	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural que será composto das datas e horários para execução da contrapartida conforme prevê o item 10 do Chamamento Público nº 04/2026	Secretaria Municipal de Cultura Endereço: Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG
Até 31 de dezembro de 2026		Prestação de Contas e apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto pelo poder público municipal	http://www.transfere.gov.br

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os inscritos habilitados, conforme deliberação e publicação oficial da Comissão de Avaliação na hipótese do não preenchimento total das vagas por agente cultural individual e/ou coletivo.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural individual e/ou coletivo selecionado neste edital de Chamamento Público 04/2026 e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural individual e/ou coletivo contemplado receberá os recursos em conta bancária do proponente, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 O agente cultural individual e/ou coletivo deverá assinar o Termo de Execução Cultural após convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

12. DIVULGAÇÃO

12.1 O material elaborado poderá ser divulgado com as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Passabém e da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento da execução das contrapartidas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O agente cultural individual e/ou coletivo deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 (cento e oitenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital de Chamamento Público 04/2026 e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <http://www.passabem.mg.gov.br> e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

14.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.passabem.mg.gov.br e no Mural de Avisos Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@passabem.mg.gov.br e telefone (31) 3836-1130.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação do edital de Chamamento Público 04/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Passabém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital de Chamamento Público 04/2026, Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e no Plano de Aplicação de Recursos – PAR nº 30882120250002-024202.

14.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital .

14.12 A documentação apresentada no item 7 deverá ser protocolada dentro de um envelope lacrado contendo as seguintes informações do proponente:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF / CNPJ DO PROPONENTE: _____

CATEGORIA:

I. Agente cultural individual

- a) () Artesanato
- b) () Gastronomia (produto transformado ou prato típico)
- c) () Literatura
- d) () Música

II. Agente cultural coletivo:

- a) () Dança
- b) () Música (Fanfarra)
- c) () Teatro

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

14.13 O agente cultural individual e/ou coletivo poderá realizar a inscrição para participação neste edital de Chamamento Público 04/2026 de apenas **01 projeto**.

14.14 O saldo remanescente da categoria especificada no **Anexo I** poderá ser redistribuído entre os inscritos classificados na mesma categoria, caso o agente cultural individual e/ou coletivo correspondente seja inabilitado(a).

14.15 Compõem este os seguintes anexos:

Anexo I. Categorias de apoio;

Anexo II. Formulário de Inscrição;

Anexo III. Termo de Execução Cultural;

Anexo IV. Declaração étnico-racial; e,

Anexo V. Relatório Final de Execução do Objeto.

Passabém, 24 de abril de 2026.

Meiry Lany Silva Duarte
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

O presente de Chamamento Público 04/2026 possui o valor total de **R\$ 24.793,79 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)** sendo possível requisitar os seguintes valores conforme sua categoria mencionada abaixo, depois de devidamente inscrito (a) no Cadastro Municipal de Cultura:

I. Agente cultural individual nas seguintes categorias:

- a) Artesanato
- b) Gastronomia (produto transformado ou prato típico)
- c) Literatura
- d) Música

II. Agente cultural coletivo nas seguintes categorias:

- a) Dança
- b) Música (Fanfarra)
- c) Teatro

Consideram-se agentes culturais, individual ou coletivo, aqueles estabelecidos no município de Passabém que atuam na preservação e promoção da arte, da cultura e da gastronomia, contribuindo para a salvaguarda dessas tradições.

Valor total: **R\$ 24.793,79 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)** para repasse de auxílio financeiro na modalidade de bolsa cultural.

	Categoria	Vagas	Cota	Valor
Agente cultural individual R\$ 14.793,79	Artesanato	24	5	R\$ 616,40
	Gastronomia (produto transformado ou prato típico)			
	Literatura			
	Música			

Cada agente cultural individual inscrito e habilitado receberá o valor de R\$616,40 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e poderá inscrever-se em apenas um projeto.

	Categoria	Vagas	Cota	Valor
Agente cultural coletivo R\$ 10.000,00	Dança	5	1	R\$ 2.000,00
	Música (Fanfarra)			
	Teatro			

Cada agente cultural coletivo inscrito e habilitado receberá o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) e poderá inscrever-se em apenas um projeto.

O quantitativo de agente cultural individual e/ou coletivo foi baseado conforme inscrições no Cadastro Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		Número Inscrição	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026			
Nome:			
Data de nascimento:			
RG:			
CPF:			
Endereço:			
Telefone:			
Proponente é pessoa física ou jurídica?	<input type="checkbox"/> Pessoa física <input type="checkbox"/> Pessoa jurídica		
Raça, cor ou etnia?	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela		
Vai concorrer às cotas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Agente cultural individual	Categoria	Artesanato	<input type="checkbox"/>
		Gastronomia (produto transformado ou prato típico)	<input type="checkbox"/>
		Literatura	<input type="checkbox"/>
		Música	<input type="checkbox"/>
Agente cultural coletivo	Categoria	Dança	<input type="checkbox"/>
		Música (Fanfarra)	<input type="checkbox"/>
		Teatro	<input type="checkbox"/>
Descrever brevemente a atuação artística cultural.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	Número Inscrição
Para agente cultural coletivo. Descrever a relação dos integrantes do grupo	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO (se pessoa física)	
Formulário de inscrição (Anexo II)	()
Documentos pessoais do proponente (CPF e RG). Candidatos menores de idade deverão apresentar documentação do pai ou responsável.	()
Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura	()
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home	()
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/	()
Declaração étnico-racial conforme modelo apresentado no Anexo IV , se for o caso	()
Comprovante de endereço (luz, água, telefone ou outro meio comprobatório)	()
Comprovante bancário (xerox do cartão) e endereço PIX.	()
Apresentar documentos comprobatórios, tais como fotografias, folders e/ou publicações em redes sociais, que evidenciam a participação em eventos de âmbito local ou regional (feiras, exposições, entre outros), demonstrando a atuação artística e cultural. O não atendimento ou a não comprovação adequada por meio dos documentos apresentados poderá ensejar a inabilitação pela Comissão de Avaliação	()
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO (se pessoa jurídica)	
Documentos pessoais do proponente e membro da diretoria (CPF e RG)	()
Cópia do Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	Número Inscrição
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com CNAE compatível com o objetivo do de Chamamento Público 04/2026	()
Atos constitutivos, qual seja o contrato social e alterações e/ou requerimento de empresário, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil	()
Ata da Assembleia Geral e posse da diretoria	()
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/	()
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INI CIAR	()
Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces	()
Certidão de Falência e Concordata que poderá ser extraída no seguinte endereço eletrônico: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao_rupe?solicitacaoPublica=true	()
Comprovante bancário (xerox do cartão) e endereço PIX.	()
Apresentar documentos comprobatórios, tais como fotografias, folders e/ou publicações em redes sociais, que evidenciem a participação em eventos de âmbito local ou regional (feiras, exposições, entre outros), demonstrando a atuação artística e cultural. O não atendimento ou a não comprovação adequada por meio dos documentos apresentados poderá ensejar a inabilitação pela Comissão de Avaliação	()

Por ser verdade, firmo a presente inscrição.

Passabém, ____ de _____ de 2026.

Agente cultural individual e/ou coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº ____/2026 *referente à auxílio financeiro na modalidade de bolsa cultural para agentes culturais individual e/ou coletivo instituídos no município de Passabém*, pessoa física e/ou jurídica, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Plano de Aplicação de Recursos – PAR nº 30882120250002-024202 e nas condições e exigências estabelecidas no de Chamamento Público nº 04/2026.

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano de Sá Madureira, e o(a) **AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM**, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____,

resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural refere-se à *referente à auxílio financeiro na modalidade de bolsa cultural para agentes culturais individual e/ou coletivo instituídos no município de Passabém* de que trata Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Plano de Aplicação de Recursos – PAR nº 30882120250002-024202.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural, contemplado por meio do de Chamamento Público 04/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____).

4.2 Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, especialmente aberta no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**:

I. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

II. orientar o AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo AGENTE E/OU DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM:

I. executar a ação cultural aprovada;

II. aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) na realização da ação cultural;

III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;

IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural e,

XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção e,

II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.4 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; e,

II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

7.2.5 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou,

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.6 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes ou,

III. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2 ou,

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas ou,

II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias ou,

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe ou,

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados e,

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL E/OU COLETIVO INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Plano de Aplicação de Recursos – PAR nº 30882120250002-024202, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.passabem.mg.gov.br e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passabém/MG

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ferros para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Passabém, ____ de _____ de 2026.

Luciano de Sá Madureira
Prefeito Municipal

Meiry Lany Silva Duarte
Secretária Municipal de Cultura

Agente cultural individual e/ou coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Observação: Para agentes culturais individual e/ou coletivo concorrentes às cotas étnico-raciais – negros.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no de Chamamento Público 04/2026 que sou _____ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do e aplicação de sanções criminais.

Passabém, __ de _____ de 2026.

Agente cultural individual e/ou coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome do responsável:	
Categoria:	
Valor recebido:	
Descrição técnica da execução da contrapartida pelo agente cultural individual e/ou coletivo	
Relatório Fotográfico: (mínimo de 4 fotos)	
Foto 01: Autor: Data:	Foto 02: Autor: Data:
Foto 03: Autor: Data:	Foto 04: Autor: Data:
Assinatura:	